

Lei nº 894 de 20 de novembro de 1973

Que abre crédito especial de CR \$
8.079,83 para pagamento de diferen-
ças de vencimentos.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado
de São Paulo, e to.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei: b

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta
e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a
abrir um crédito especial no valor de CR \$8.079,83
(oito mil, setenta e nove cruzeiros e oitenta e três
centavos) para atendimento de despesa com diferença
de vencimento ao cargo de Chefe da Seção de Empenho.

Artigo 2º - Para atender a despesa constante do artigo 1º, fica
reduzida a importância de CR \$8.079,83 (oito mil,
setenta e nove cruzeiros e oitenta e três centavos,
as seguintes dotações orçamentárias:

74.9.1.31.20.16	Mat. de Consumo	2.000,00
145.2.20.1.31.30.70.1	Interv. Circulares	6.079,83
TOTAL		8.079,83

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e
seus efeitos vigorarão até 31 de dezembro de 1974.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 20 de novembro de
1973

ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registada e publicada na data supra

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
Diretor Geral